

OFÍCIO Nº 2569 /2019/AESINT/GM

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada **Soraya Santos**  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a  
data de 14 de outubro de 2019, de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de  
14/11/2012, do Poder Executivo.

Fm 22/10/19 às 17h21

LMS 5-876

Servidor Ponto

Portador

Assunto: Requerimento de Informação nº 1073/2019, de autoria do Deputado Bosco Costa.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Requerimento de Informação nº 1073/2019, de autoria do Deputado Bosco Costa (PL/SE), que solicita "esclarecimentos acerca dos valores arrecadados pelos órgãos executivos de trânsito e rodoviários referentes ao pagamento pelos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em decorrência de medida administrativa prevista na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)."

2. Sobre o assunto, encaminho, em anexo a este Ofício, as respostas pormenorizadas fornecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres - DENATRAN/SNTT e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

3. Em apertada síntese, o Departamento Nacional de Trânsito esclarece que o referido processo é realizado pelos órgãos e entidades de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, sem qualquer registro em base de dados gerenciada pelo DENATRAN. Da mesma forma, o DNIT informa que aquela Autarquia não exerce atividades de remoção, depósito ou guarda de veículos, assim como não detém pátio para depósito de bens retidos sob sua administração ou responsabilidade.

4. Pelo exposto, Senhora Secretaria, este Ministério não dispõe dos dados solicitados no referido Requerimento.

BB

5. Finalizando, reafirmo que a equipe técnica desta Pasta permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

- I. Nota Informativa nº 42/2019/CGPLAN-DENATRAN/DENATRAN/SNTT;
- II. OFÍCIO Nº 93900/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Atenciosamente,



**MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO**  
Ministro de Estado da Infraestrutura Substituto



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE

Nota Informativa nº 42/2019/CGPLAN-DENATRAN/DENATRAN/SNTT

Brasília, 03 de setembro de 2019

Referência: Processo nº 50000.046611/2019-91

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.073/2019.

À Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Fiscalização (CGATF)

## I. RELATÓRIO

1. Trata esta Nota Informativa de apresentar manifestação desta Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão e Controle (CGPLAN/DENATRAN), acerca do Requerimento de Informação nº 1.073/2019, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa, acerca dos valores arrecadados pelos órgãos executivos de trânsito e rodoviários referentes ao pagamento pelos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em decorrência de medida administrativa prevista na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

## II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Com base no art. 50 da Constituição Federal, na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Deputado Federal Bosco Costa solicita as seguintes informações:

*1) O Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), órgão máximo executivo da União, subordinado a esse Ministério, dispõe de informação acerca do valor arrecadado pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal com a prestação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos?*

*2) Em caso afirmativo, qual o valor arrecadado por ano nos últimos cinco anos?*

*3) Qual a destinação dos recursos arrecadados?*

*4) Há algum tipo de contingenciamento desses recursos? Que parcela?*

*5) Com relação aos órgãos executivos rodoviários, o Denatran ou o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) dispõem dos dados mencionados nos quesitos 1 a 4 acima?*

3. Acerca do assunto, informamos que o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) não dispõe de informação acerca do valor arrecadado pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal com a prestação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos.

4. Trata-se de um processo realizado pelos órgãos e entidades de trânsito sem nenhum registro em base de dados gerenciada pelo DENATRAN.

5. Também não dispomos de informações relativas à destinação dos recursos arrecadados com os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, uma vez que o CTB não vincula esses valores a determinada aplicação. Da mesma forma, não temos como responder sobre possível contingenciamento desses recursos.

6. O DENATRAN não dispõe das informações mencionadas nos quesitos 1 a 4 do requerimento de informações apresentado.

## III. CONCLUSÃO

7. Por fim, orientamos que os questionamentos sejam apresentados aos órgãos que executam essa atividade como, por exemplo, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) no âmbito federal.

Atenciosamente,

MARCELA TETZNER LAIZ

Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por Marcela Tetzner Laiz, Coordenadora - Geral Substituta, em 03/09/2019, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 1880435 e o código CRC 62C6D3AC.



Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-8199 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  
Sede do DNIT em Brasília/DF  
Gabinete da Diretoria Geral  
Assessoria Parlamentar da Diretoria Geral

OFÍCIO N° 93900/2019/ASPAR/GAB - DG/DNIT SEDE

Brasília, 26 de setembro de 2019.

Ao Senhor

**ROBERTO RODRIGUES LOIOLA**

Chefe de Gabinete do Ministro

Ministério da Infraestrutura

Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 6º Andar  
70.044-902 – Brasília/DF

Referência: Ofício n° 2074/2019/AESINT/GM – Processo n° 50000.046611/2019-91 (na origem)

Assunto: Requerimento de Informação n° 1073/2019, de autoria do Deputado Bosco Costa.

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Versa o presente expediente sobre o Requerimento de Informação n° 1073/2019, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa, o qual requer informações acerca dos valores arrecadados pelos órgãos executivos de trânsito e rodoviários referentes ao pagamento pelos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, em decorrência de medida administrativa prevista na Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

2. A esse respeito, de acordo com a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, informa-se que o DNIT não exerce atividades de remoção, depósito ou guarda de veículos, assim como não detém pátio para depósito de bens retidos sob sua administração ou responsabilidade.

3. Acrescenta-se que a única forma de abordagem direta ao motorista por esta Autarquia seria em caso de fiscalização por excesso de peso. Contudo, nessa hipótese, caso algum veículo seja flagrado com excesso de peso, este aguardaria a chegada de um outro veículo, a fim de que o transbordo da carga excedida seja realizada, o que comumente é feito dentro do mesmo período. Mesmo assim, caso o outro veículo se atrasse e demore a chegar ao Posto de Fiscalização, o veículo tido como pesado ficaria retido, sem nenhum custo, porém sob guarda e responsabilidade do próprio motorista.

Atenciosamente,

**CLEUSA YOSHIDA**  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Kikue Takakura Yoshida, Chefe de Gabinete da Diretoria Geral**, em 26/09/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 4125383 e o código CRC 85D5FD42.

---

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.028201/2019-07

SEI nº 4125383



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |